



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019**

**CONTRATO Nº 044/2019**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLINHAS  
MUNICIPAIS DE FUTEBOL**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **DRÁGGON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.268.922/0001-58, com sede na BR 386, Km 132, na cidade de Sarandi – RS, CEP: 99560-000, neste ato por seu Representante Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de uniformes para os alunos das Escolinhas Municipais de Futebol, mantidas pelo Conselho Municipal de Desporto, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra Funda – RS.
2. Os itens a ser adquiridos:

Item	Descrição do produto	Quant.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	Categoria sub 7 – kit contendo camiseta, calção e meia.	15	77,00	1.155,00
2.	Categoria sub 9 – kit contendo camiseta, calção e meia	15	77,00	1.155,00
3.	Categoria sub 11 – kit contendo camiseta, calção e meia	20	77,00	1.540,00
4.	Categoria sub 13 – kit contendo camiseta, calção e meia	20	82,00	1.640,00
5.	Categoria sub 15 – kit contendo camiseta, calção e meia	25	82,00	2.050,00
6.	Categoria feminina – kit contendo camiseta, calção e meia	20	82,00	1.640,00
7.	Comissão técnica – kit contendo camiseta, calção e meia	10	75,00	750,00
8.	Categoria adulto – kit contendo camiseta, calção e meia	22	82,00	1.804,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.734,00</b>	

3. A entrega dos uniformes deverá ser feita junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 11.734,00 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do material, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0605 27 812 0068 2026 3390 30 16 000000 0001**

**0605 27 812 0068 2026 3390 30 23 000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 029/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 02 de abril de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**DRÁGGON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50